

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

**Órgão Licitante:** Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada à Avenida Junqueira, nº 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EDER JUNIO DE SOUZA**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7165/2023 (disponível em [https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7165-23\\_-\\_regulamentacao\\_nova\\_lei\\_de\\_licitacao\\_-\\_lei\\_14133-3\\_10093402.pdf](https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7165-23_-_regulamentacao_nova_lei_de_licitacao_-_lei_14133-3_10093402.pdf)) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **03 de abril de 2024, às 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min de 03 de abril de 2024**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às **08h30min de 03 de abril de 2024**.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE “CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KV PRETO, CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KV AZUL, MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ 3” E MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ GUIA 1” PARA UTILIZAR EM PRAÇAS, ROTAS ECOLÓGICAS E NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DISTRITO IV DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP** conforme requisição nº 1303/2024, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão disputar esta licitação:

a - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f - agente público do órgão ou entidade licitante;

g - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d - declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de acordo com o modelo no Anexo III;

e - especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f - declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.1 - As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,

pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)

3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total para o item que deseja concorrer;

b - marca;

c - procedência;

d - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo V.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - O presente Pregão adota o **modo de disputa “aberto”**, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

7.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - empresas brasileiras;

c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e - aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

## **13 - DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato,

devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de **vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024**, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, situada à Avenida Junqueira, nº 1396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7165/2023, a saber:

- a - O objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b - O objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7165/2023 e suas alterações.

## **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## **16 - DO REAJUSTE**

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

## **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **SETOR DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERV. E MANUTENÇÃO**

Conta: 453

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Funcional programática: 15.452.0015.2067

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de proposta.

Junqueirópolis/SP, 15 de março de 2024.

**EDER JUNIO DE SOUZA**

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

# **ANEXO I**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **AQUISIÇÃO DE CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV PRETO, CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KV AZUL, MANGUEIRA FLEXIVEL C/ GUIA 3” E MANGUEIRA FLEXIVEL 25 C/ GUIA 1” PARA SER UTILIZADOS EM PRAÇAS, ROTAS ECOLÓGICAS E NA ESTAÇÃO ELEVATORIA DISTRITO IV” MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**

Art. 18 da Lei nº 14.133/20221

#### **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade em seus serviços, a necessidade da contratação desses itens são importantes para garantir a distribuição eficiente e segura de energia elétrica em áreas públicas, assegurando a integridade dos cabos e reduzindo riscos de acidentes elétricos em espaços públicos, protegendo a integridade física dos cidadãos, os cabos flexível 25mm 1kV preto e azul serão utilizados para, iluminação pública, sinalização, ou outros dispositivos elétricos presentes nessas áreas.

As Mangueiras flexíveis com guia 1 e 3 irão ser empregadas para proteger e direcionar cabos elétricos, garantindo uma instalação organizada e segura. Na estação elevatória para proteger cabos elétricos que alimentam bombas, sensores, e outros componentes, assegurando as operações eficientes da estação elevatória, essenciais para o gerenciamento adequado do sistema de esgoto e águas, proporcionando a prestação de serviços de saneamento básico de qualidade e a proteção da saúde da população.

A licitação para a aquisição dos itens mencionados acima, se apresenta como um instrumento essencial, para garantir uma infraestrutura elétrica confiável, segura e eficiente em áreas públicas. O funcionamento eficiente das estações elevatórias essencial para saúde pública na prevenção de doenças relacionadas à falta de saneamento básico garantindo a segurança dos cidadãos e a conformidade legal.

**II - demonstraçãõ da previsãõ da contrataçãõ no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administraçãõ;**

Foi solicitada a inclusãõ desses itens no Plano de Contrataçãõ Anual de 2024

**III - requisitos da contrataçãõ;**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contrataçãõ a habilitaçãõ jurídica, fiscal, social, trabalhista e econõmica, sendo desnecessário a apresentaçãõ de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatõrios. A simplificaçãõ dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminaçãõ do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliaçãõ da capacidade econõmico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execuçãõ do objeto licitado, garantindo a seleçãõ de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, situada à Avenida Junqueira, nº 1396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7165/2023, a saber:

a - o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalizaçãõ, com verificaçãõ posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicaçãõ escrita do contratado;

b - o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissãõ designada pela autoridade competente, para efeito de verificaçãõ da qualidade e quantidade do material e consequente aceitaçãõ, em até 30 (trinta) dias da comunicaçãõ escrita do contratado.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7165/2023 e suas alterações.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

As quantidades foram estimadas com base em um levantamento para a manutenção dos trechos, realizado pelo setor de Planejamento e obras do município;

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os fornecedores.

O fornecimento destes produtos tem como objetivo proporcionar materiais duráveis que resistem às condições ambientais adversas, aumentando a vida útil da instalação e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Garantindo assim uma operação mais eficiente e reduzindo custos associados a reparos frequentes, criando uma infraestrutura elétrica robusta, segura e eficiente em espaços públicos, promovendo o funcionamento adequado de equipamentos elétricos e garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade do município.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição</b>	<b>Média Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Média Valor Total (R\$)</b>
01	500	MT	Cabo flexível 25mm 1Kv PRETO	18,90	9.450,00
02	170	MT	Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL	18,90	3.213,00
03	160	MT	Mangueiras flexíveis c/ guia 3 ”	10,06	1.609,60
04	2000	MT	Mangueiras flexíveis c/ guia 1”	3,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>20.272,60</b>

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a abertura de pregão eletrônico, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes. Isso favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições vantajosas para a Administração Pública.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os serviços pretendidos.

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto, complexo ou perda de economia de escala. Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

O resultado pretendido com a aquisição do objeto pretendido é a compra com melhor qualidade, com maior competitividade, mais econômica a aquisição desses materiais resulta em uma vida útil mais longa da infraestrutura elétrica, reduzindo os custos associados à substituição frequente de componentes. Assim gerando em benefícios tangíveis para a comunidade, além de aperfeiçoar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros ao longo do tempo.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,**

**bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não se aplica.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE CABO FLEXIVEL 25MM 1KV PRETO, CABO FLEXIVEL 25MM 1KV AZUL, MANGUEIRA FLEXIVEL C/ GUIA 3” E MANGUEIRA FLEXIVEL C/ GUIA 1 PARA SER UTILIZADOS EM PRAÇAS, ROTA ECOLOGICA E NA ESTAÇÃO ELEVATORIA DISTRITO IV” MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.**

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

Aquisição de cabo flexível 25mm 1kv preto, cabo flexível 25mm 1kv azul, mangueira flexível c/ guia 3” e mangueira flexível c/ guia 1 para ser utilizados em praças, rota ecológica e na estação elevatória distrito IV” município de Junqueirópolis.

Os quantitativos estão descritos na tabela abaixo;

<b>Ite m</b>	<b>Quantid ade</b>	<b>UM</b>	<b>Descrição</b>
01	500	MTS	Cabo flexível 25 mm 1Kv PRETO
02	170	MTS	Cabo flexível 25 mm 1Kv AZUL
03	160	MTS	“Mangueira flexível c/ guia 3”
04	2000	MTS	“Mangueira flexível c/ guia 1”

O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A aquisição desses itens desempenha um papel fundamental na garantia da segurança pública ao prover uma infraestrutura elétrica segura, minimizando riscos de acidentes e garantindo o fornecimento estável de energia. São essenciais para a instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, melhorando a visibilidade e a segurança nas ruas, praças e rotas ecológicas...

Procedimentos Técnicos Preliminares:

- Foi realizado um levantamento pelo setor de obras do município para identificação da quantidade necessária para a manutenção desses pontos;
- Realização de pesquisa de mercado para identificação de fornecedores confiáveis, com ênfase na relação custo-benefício e na qualidade dos produtos oferecidos;

**c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

Recebimento e inspeção: É realizada uma inspeção para verificar se os materiais estão de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições para uso, qualquer não conformidade o fornecedor é comunicado para correção.

Armazenamento e manuseio: Os materiais são armazenados de forma adequada, em locais seguros e protegidos contra intempéries, garantindo sua integridade até o momento da instalação, O manuseio é feito com cuidado para evitar danos que possam comprometer sua funcionalidade.

Instalação e uso: Durante a instalação, é seguida as instruções do fabricante garantindo que os materiais sejam utilizados de acordo com as normas técnicas e de segurança.

Manutenção e monitoramento: Após a instalação, esses materiais submetidos a um programa de manutenção preventiva para garantir seu bom funcionamento ao longo do tempo, monitorando regularmente o desempenho dos materiais e realizando inspeções periódicas para identificar e corrigir eventuais problemas.

Descarte e reciclagem: Ao final de sua vida útil, os materiais são descartados de forma ambientalmente responsável. O descarte envolve a reciclagem dos materiais para minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, são adotadas práticas e processos que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência desde a aquisição até o descarte dos materiais, contribuindo para a operação sustentável.

**d) requisitos da contratação;**

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a abertura de pregão eletrônico, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes. Isso favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições vantajosas para a Administração Pública.

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica. Sendo desnecessária a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

O objeto será fornecido através de uma entrega única de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito.

Os resultados pretendidos refletem uma abordagem abrangente que não apenas atende às necessidades operacionais, mas também promove eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social ao longo de todo o ciclo de vida desses insumos. A implementação dessas medidas contribuirá para uma gestão mais eficiente, econômica e ambientalmente responsável na Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP.

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.

Gestor do Contrato: Gabriel Rodrigues Da silva

Fiscal do Contrato: Élcio Agnuzzi mendes

**g) critérios de medição e de pagamento;**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com**

**os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição</b>
01	500	MT	Cabo flexível 25mm 1Kv PRETO
02	170	MT	Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL
03	160	MT	Mangueiras flexíveis c/ guia 3”
04	2000	MT	Mangueiras flexíveis c/ guia 1”

**j) adequação orçamentária;**

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária:

Conta: 453

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Funcional programática: 15.452.0015.2067

**k) Dos prazos, das condições de execução do objeto da licitação e gestão e fiscalização do contrato**

A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, situada à Avenida Junqueira, nº 1396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7165/2023, a saber:

a - o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da

conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7165/2023 e suas alterações.

Junqueirópolis/SP, 15 de março de 2024.

**EDER JUNIO DE SOUZA**

Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KV PRETO, CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KV AZUL, MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ 3” E MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ GUIA 1” PARA UTILIZAR EM PRAÇAS, ROTAS ECOLÓGICAS E NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DISTRITO IV DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo Senhor **EDER JUNIO DE SOUZA**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7165/2023 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 019/2024**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de “**cabo flexível 25 mm 1kv preto, cabo flexível 25 mm 1kv azul, mangueira flexível c/ 3” e mangueira flexível c/ guia 1” para utilizar em praças, rotas ecológicas e na estação elevatória distrito iv do município de Junqueirópolis/SP**, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 019/2024, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a - o termo de referência;

b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024;

c - a proposta da CONTRATADA;

d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, situada à Avenida Junqueira, nº 1396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7165/2023, a saber:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

2.2 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7165/2023 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCE DÊNCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f - multa:
- I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SETOR DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERV. E MANUTENÇÃO**

Conta: 453

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 15.452.0015.2067

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 019/2024, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 - O prazo de **vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024**, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)**

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Junqueirópolis/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação

do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO**

19.1 - A garantia do objeto será de 30 dias em conformidade com o inciso I, art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

19.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

19.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP

CONTRATANTE

**EDER JUNIO DE SOUZA**

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**FISCAIS DO CONTRATO:**

**GESTORES DO CONTRATO:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - Processo \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DIGITAL



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

## Solicitação de Orçamento

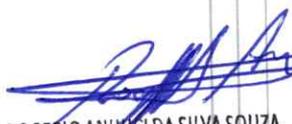
**OBJETO:** A ser utilizado no **Setor de Obras**, na E.E.E Dist. Ind. IV conforme descritivos que seguem:

Item	Qtd	Un	Especificação
1	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV PRETO
2	170	MTS	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV AZUL
3	160	MTS	MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ GUIA 2" ½
4	2000	MTS	MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ GUIA 1"

\*Item 3: 160 m mangueira flexível com guia 3"



DATA: 06 / 02 / 2024

  
ROGERIO ANHUCI DA SILVA SOUZA  
SUBCHEFIA DE MANUTENÇÃO  
DE FROTAS E EQUIPAMENTOS

Nome e Assinatura do Responsável  
(Prefeitura Municipal)

**Termo de Recebimento:**

Recebemos o presente: 06/02/2024

Carimbo da empresa e assinatura do responsável: Gisli moment

**18.138.539/0001-77**  
M.H.F GOMES MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS-M

Av. Washington Luis, 363  
B.º Metrópole - CEP 17.900-000  
Junqueirópolis - SP

☎ 18 3841-9090 🌐 www.junqueiropolis.sp.gov.br

📍 Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

**ORCAMENTO**

Vendedor : 2022 GISELI MAMONE

Emissao : 06/02/2024  
Terminal : 2024 Hora : 16:12

Num.: 2223199  
A Faturar  
\*\*\*PENDENTE DE SERIE\*\*\*

Cliente : 1000343 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS** PREFEITURA DE JUNQUEIROPOLIS  
Endereco : AVENIDA JUNQUEIRA 1396 Complem. :  
Bairro : CENTRO Cidade : JUNQUEIROPOLIS (SP) CEP : 17890-000  
CNPJ/CPF : 44.881.449/0001-81 I.E. : 408.063.859.110 Fone : (0018)3841-9090  
Pagamento : 1001 - A VISTA EMAIL : pmjspcompras@gmail.com

Codigo	Qtde.	Und.	Descricao	Vr.Unit.	% Desc.	Vr.Liq.	Vr.Total
2010016	500	MT	CABO FLEXIVEL LAMETIL 1X 25,00MM 1KV - PRETO	20,653	8,000	19,001	9500,40
2010015	170	MT	CABO FLEXIVEL LAMETIL 1X 25,00MM 1KV - AZUL	20,653	8,000	19,001	3230,14
2007220	2000	MT	DUTO CORRUGADO 1 - TECHDUTO	2,990	8,000	2,751	5501,60

TOTAL Prods: 3 Unid: 2670,000 TOTAL GERAL.. 18232,14

Din: 18.232,14 Chq: 0,00 Cartao: 0,00 Vale: 0,00 Troco: 0,00

1513,60  
**13745,74**

OBS: ITEM 3 NÃO TRABALHA COM ESSE MATERIAL

2" 1/2.

TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DO PRODUTO NECESSÁRIO CITADO NO ITEM 3, OPTAMOS POR 3", QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO SETOR.

VALOR DO ITEM 3, OUTRA FOLHA  
DATA 05/03/2024 R\$ 1513,60

  
ROGERIO ANHUEA DA SILVA SOUZA  
SUBCHEFIA DE MANUTENÇÃO  
DE FROTAS E EQUIPAMENTOS

*Giseli mamone*  
**18.138.539/0001-77**  
M.H.F GOMES MATERIAIS  
ELETRICOS E HIDRÁULICOS-MI  
Av. Washington Luis, 363  
B.º Metrópole - CEP 17.900-000  
Dracena - SP

\* ITEM 3, 160m MANGUEIRA FLEXIVEL COM GUIA 3"

M.H.F. GOMES MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - ME Loja: 2 - THZ MATERIAIS ELETR. E HIDRAULICOS Pagina : 01  
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 363 DRACENA / SP Fone/Fax: (0018)3823-1080 Cel: CNEJ: 18138539000177

**ORCAMENTO** Num.: 2225139  
Vendedor : 2022 GISELI MAMONE Emissao : 05/03/2024 Hora : 16:03 A Faturar  
Terminal : 2024 \*\*\*PENDENTE DE SERIE\*\*\*

Cliente : 1000343 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS** PREFEITURA DE JUNQUEIROPOLIS  
Endereco : AVENIDA JUNQUEIRA 1396 Complement. :  
Bairro : CENTRO Cidade : JUNQUEIROPOLIS (SP) CEP : 17890-000  
CNPJ/CPF : 44.881.449/0001-81 I.E. : 408.063.859.110 Fone : (0018)3841-9090  
Pagamento : 1002 - A PRAZO EMAIL : pmjspoctras@gmail.com

Codigo Qtde. Und. Descricao Vr.Unit. \$ Desc. Vr.Liq. Vr.Total  
2004816 160 MT DUTO CORRUGADO 3 - TECHDUTO 9,460 1513,60  
TOTAL Prods: 1 Unid: 160,000 TOTAL GERAL.. **1513,60**

\* \* FORMÁ DE PAGAMENTO \* \*  
Vencimento Dias Valor Vencimento Dias Valor  
04/04/2024 30 1513,60  
ASSINATURA

**18.138.539/0001-77**  
**M.H.F. GOMES MATERIAIS**  
**ELETRICOS E HIDRAULICOS-ME**  
Av. Washington Luis, 363  
B.º Metropole - CEP 17.900-000  
Dracena - SP

45.489.861/0001-13

SEMI ZOGHEIB & CIA LTDA - ME

Razão Social:

Semi Zogheib & Cia Ltda

AV. JUNQUEIRA, 911  
CEP 17.890-000 CENTRO  
JUNQUEIRÓPOLIS SP

C.N.P.J:

45.489.861/0001-13

Endereço:

~~Rua São Roberto~~ Av. Junqueira, 911

Cidade:

Junqueirópolis

CEP.: 17890-000

Telefone:

(18) 3841-1050

e-mail:

OBJETO: A ser utilizado "Setor de Obras", de acordo com as especificações que seguem:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	500	MT	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV PRETO	Cabel	17,68	8.840,00
2	170	MT	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV AZUL	Cabel	17,68	3.005,60
3	160	MT	MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ GUIA 3"	Cimplex	16,90	2.704,00
4	2000	MT	MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ GUIA 1"	Cimplex	2,50	5.000,00
					TOTAL	19.554,60

DATA:

07/03/24

Nome e Assinatura do Responsável  
(Carimbo da Empresa)

45.489.861/0001-13  
SEMI ZOGHEIB & CIA LTDA - ME

AV. JUNQUEIRA, 911  
CEP 17.890-000 CENTRO  
JUNQUEIRÓPOLIS SP

Nome e Assinatura do Responsável

(Prefeitura)  
ROGERIO ANHUCI DA SILVA SOUZA  
SUBCHEFIA DE MANUTENÇÃO  
DE FROTAS E EQUIPAMENTOS



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

## Solicitação de Orçamento

**OBJETO:** A ser utilizado no **Setor de Obras**, conforme descritivos que seguem:

Item	Qty	Un	Especificação
1	500	MT	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV PRETO
2	170	MT	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV AZUL
3	160	MT	MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ GUIA 3"
4	2000	MT	MANGUEIRA FLEXÍVEL C/ GUIA 1"



DATA: 07/03/24

Nome e Assinatura do Responsável  
(Prefeitura Municipal)

ROGERIO ANHUCI DA SILVA SOUZA  
SUBCHEFIA DE MANUTENÇÃO  
DE FROTAS E EQUIPAMENTOS

**Termo de Recebimento:**

Recebemos o presente: 07/03/24

Carimbo da empresa e assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

45.469.861/0001-13

SEMI ZOGHEIB & CIA LTDA - ME

AV. JUNQUEIRA, 911  
CEP 17.890-000 CENTRO  
JUNQUEIRÓPOLIS SP

Razão Social: MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J: 35.136.493/0001-76

Endereço: AV: JOSÉ BONIFÁCIO Nº 2325

Cidade: DRACENA /SP CEP.: 17900-013

Telefone: 18 3822-1284 e-mail: MATHEL17@HOTMAIL.COM

OBJETO: A ser utilizado pelo "Setor de Água de obras", conforme especificações que seguem:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca/ Fabricante	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
001	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KV PRETO	CABEL	R\$ 18,62	9.310,00
002	170	MTS	CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KV AZUL	CABEL	R\$ 18,62	3.165,40
003	160	MTS	MANGUEIRA FLEXÍVEL C/GUIA 3 POL	KARAFLEX	R\$ 5,80	928,00
004	2000	MTS	MANGUEIRA FLEXÍVEL C/GUIA 1 POL	KARAFLEX	R\$ 3,86	7.700,00
					TOTAL	R\$ 21.103,40

Valor Total R\$

R\$ 21.103,40

DATA:11/03/2024.

MATHEL  
PRESTADORA DE  
SERVICOS  
LTDA:3513649300  
0176

Assinado de forma digital  
por MATHEL  
PRESTADORA DE  
SERVICOS  
LTDA:35136493000176  
Dados: 2024.03.11  
14:49:36 -03'00'

Nome e Assinatura do Responsável  
(Carimbo da Empresa)

  
ROGERIO ANHUCI DA SILVA SOUZA  
SUBCHEFIA DE MANUTENÇÃO  
DE FROTAS E EQUIPAMENTOS



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Foi realizada uma prévia pesquisa de mercado, conforme consta nos autos do processo, o que nos permite inferir que os preços encontrados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Foram encaminhadas solicitações de cotação para empresas ligadas ao ramo de atividade num raio de até 15 km e que encontram-se constante no cadastro de fornecedores desta Prefeitura.

Sendo que diante da apresentação de 04 (quatro) orçamentos, apresentamos a presente Estimativa Média.

Junqueirópolis/SP 11 de março de 2024.



**ÉDER JUNIO DE SOUZA**

Diretor de Planejamento, Obras,  
Serviços e Manutenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS

Materialis  
Compras  
Requisição

(Página: 1 / 1)

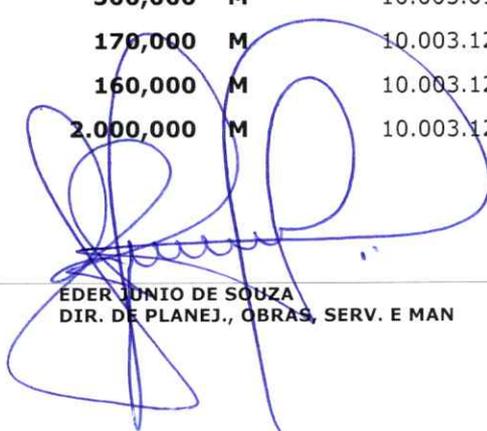
Sistema CECAM  
Data: 11/03/2024 10:06  
Sistema CECAM

Requisição de compras: **1303/2024** Processo Nº: **0/2024** Ficha Nº: **453** Data: **01/03/2024**  
Orgão: **2 - PREFEITURA MUNICIPAL** Dest. Recurso: **010000000**  
Unidade Orçamentária: **21001 SETOR DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERV. E MANUTENÇÃO**  
Destinatário da Entrega: **Almoxarifado Central**  
Endereço: **Av. Junqueira nº 1396 - Fone (18) 3841-9090**  
Aplicação: **UTILIZADO PELO SETOR DE OBRAS NO DISTRITO INDUSTRIAL IV**

Justificativa: **TENDO EM VISTA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A EFICIÊNCIA E QUALIDADE EM SEUS SERVIÇOS SE FAZ NECESSÁRIO À CONTRATAÇÃO DESSES ITENS IMPORTANTES PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE E SEGURA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREAS PÚBLICAS. GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS CABOS E REDUZINDO RISCOS DE ACIDENTES ELÉTRICOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PROTEGENDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS. AS MANGUEIRAS FLEXÍVEIS COM GUIA 1 E 2 IRÃO SER EMPREGADAS PARA PROTEGER E DIRECIONAR CABOS ELÉTRICOS, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO ORGANIZADA E SEGURA. NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA OS CABOS ALIMENTAM BOMBAS, SENSORES, E OUTROS COMPONENTES, ASSEGURANDO AS OPERAÇÕES EFICIENTES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, ESSENCIAIS PARA O GERENCIAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE ESGOTO E ÁGUAS, PROPORCIONANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE QUALIDADE E A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Dotação Orçamentária: **Responsável: 25335488808**  
Previsão de Custo: **0,00** Saldo da Dotação : **1.886,43**

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	
001	<b>500,000</b>	<b>M</b>	10.003.0978/CABO FLEXIVEL 1KV 25,0MM PRETO	<b>3.3.90.30.26</b>
002	<b>170,000</b>	<b>M</b>	10.003.1286/CABO FLEXIVEL 1KV 25,0MM AZUL	<b>3.3.90.30.26</b>
003	<b>160,000</b>	<b>M</b>	10.003.1291/MANGUEIRA FLEXIVEL C/GUIA 3"	<b>3.3.90.30.26</b>
004	<b>2.000,000</b>	<b>M</b>	10.003.1288/MANGUEIRA FLEXIVEL C/ GUIA 1"	<b>3.3.90.30.26</b>

  
EDER JUNIO DE SOUZA  
DIR. DE PLANEJ., OBRAS, SERV. E MAN

  
VILMA DOS SANTOS CONDE  
COORD. DO SETOR DE ALMOXARIFADO



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Objeto:** Aquisição de "Cabo flexível 25 mm 1Kv preto, Cabo flexível 25 mm 1Kv azul, Mangueira flexível c/ 3" e Mangueira flexível c/ guia 1" para utilizar em praças, rotas ecológicas e na estação elevatória distrito IV do município de Junqueirópolis.

**Unidade requisitante**

Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e manutenção.

**Responsável pela demanda**

ÉDER JUNIO DE SOUZA

**Justificativa**

Tendo em vista que, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade em seus serviços se faz necessário à contratação desses itens importantes para garantir a distribuição eficiente e segura de energia elétrica em áreas públicas. Garantindo a proteção dos cabos e reduzindo riscos de acidentes elétricos em espaços públicos, protegendo a integridade física dos cidadãos. As Mangueiras flexíveis com guia "1" e "3" irão ser empregadas para proteger e direcionar cabos elétricos, garantindo uma instalação organizada e segura. Na estação elevatória os cabos alimentam bombas, sensores, e outros componentes, assegurando as operações eficientes da estação elevatória, essenciais para o gerenciamento adequado do sistema de esgoto e águas, proporcionando a prestação de serviços de saneamento básico de qualidade e a proteção da saúde da população.

**Estimativa preliminar do valor da contratação**

R\$ 20.272,60 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

**Data pretendida para a conclusão da contratação**

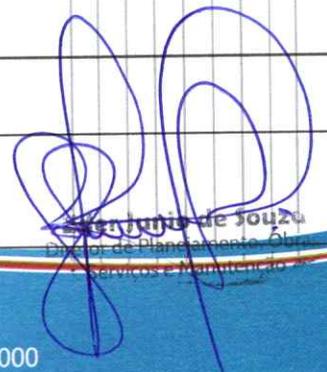
Em 30 de março de 2024.

**Quantidade**

2.830 (dois oitocentos e trinta).

**Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato.**

Em até 12 (dode) meses.

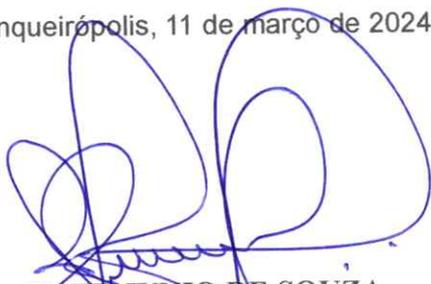
  
ÉDER JUNIO DE SOUZA  
Diretoria de Planejamento, Obras,  
Serviços e Manutenção



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

Opção legal	Contratação com base na Lei federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Médio.
Vinculação ou dependência com outro DFD	A execução do objeto deste DFD não depende da prévia execução do objeto de outro DFD.

Junqueirópolis, 11 de março de 2024.

  
**EDEN JUNIO DE SOUZA**  
Diretoria de Planejamento, Obras,  
Serviços e Manutenção





## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Trata-se de estudos de demonstrativo dos resultados na aquisição de “Cabo flexível 25 mm 1Kv PRETO, Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL, Mangueira flexível c/ guia 3” e Mangueira flexível c/ guia 21”, necessários para garantir a distribuição eficiente e segura de energia elétrica em áreas públicas, assegurando a integridade dos cabos e reduzindo riscos de danos e acidentes elétricos a população. As Mangueiras flexíveis com guia 1 e 2 irão ser empregadas para proteger e direcionar cabos elétricos, garantindo uma instalação organizada e segura. E na estação elevatória para proteger cabos elétricos que alimentam bombas, sensores, e outros componentes.

Tendo em vista o princípio da economicidade e aproveitamento de recursos humanos da Administração Municipal de Junqueirópolis.

Item	Qtd	Und	Especificação	Empresa	Vr. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	500	M	Cabo flexível 25mm 1Kv PRETO	MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	18,62	9.310,00
			Cabo flexível 25mm 1Kv PRETO	JURA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.	18,64	9.320,00
			Cabo flexível 25mm 1Kv PRETO	M.H.F GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS - ME	20,65	9.500,40
			Cabo flexível 25mm 1Kv PRETO	SEMI ZOGHEIB & CIA LTDA - ME	17,68	8.840,00
02	170	M	Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL	MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	18,62	3.165,40
			Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL	JURA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.	18,64	3.168,80
			Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL	M.H.F GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS - ME	20,65	3.230,14
			Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL	SEMI ZOGHEIB & CIA LTDA - ME	17,68	3.005,60
03	160	M	Mangueira flexíveis c/ guia 3”	MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	5,80	928,00



			Mangueira flexíveis c/ guia 3"	JURA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.	8,06	1289,60
			Mangueira flexíveis c/ guia 3"	M.H.F GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS - ME	9,46	1.513,60
			Mangueira flexíveis c/ guia 3"	SEMI ZOGHEIB & CIA LTDA - ME	16,90	2.704,00
04	200 0	M	Mangueira flexível c/ guia 1"	MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	3,85	7.700,00
			Mangueira flexível c/ guia 1"	JURA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.	2,67	5.340,00
			Mangueira flexível c/ guia 1"	M.H.F GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS - ME	2,99	5.501,60
			Mangueira flexível c/ guia 1"	SEMI ZOGHEIB & CIA LTDA - ME	2,50	5.000,00

Para a presente contratação, optou-se pela utilização da média dos valores, perfazendo um total de R\$ 20.272,60 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Junqueirópolis/SP, 11 de março de 2024.

**ÉDER JÚNIO DE SOUZA**

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **AQUISIÇÃO DE CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV PRETO, CABO FLEXÍVEL 25 MM 1KV AZUL, MANGUEIRA FLEXIVEL C/ GUIA 3" E MANGUEIRA FLEXIVEL 25 C/ GUIA 1" PARA SER UTILIZADOS EM PRAÇAS, ROTAS ECOLÓGICAS E NA ESTAÇÃO ELEVATORIA DISTRITO IV" MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**

Art. 18 da Lei nº 14.133/20221

#### **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade em seus serviços, a necessidade da contratação desses itens são importantes para garantir a distribuição eficiente e segura de energia elétrica em áreas públicas, assegurando a integridade dos cabos e reduzindo riscos de acidentes elétricos em espaços públicos, protegendo a integridade física dos cidadãos, os cabos flexível 25mm 1kV preto e azul serão utilizados para, iluminação pública, sinalização, ou outros dispositivos elétricos presentes nessas áreas.

As Mangueiras flexíveis com guia 1 e 3 irão ser empregadas para proteger e direcionar cabos elétricos, garantindo uma instalação organizada e segura. Na estação elevatória para proteger cabos elétricos que alimentam bombas, sensores, e outros componentes, assegurando as operações eficientes da estação elevatória, essenciais para o gerenciamento adequado do sistema de esgoto e águas, proporcionando a prestação de serviços de saneamento básico de qualidade e a proteção da saúde da população.

A licitação para a aquisição dos itens mencionados acima, se apresenta como um instrumento essencial, para garantir uma infraestrutura elétrica confiável, segura e eficiente em áreas públicas. O funcionamento eficiente das estações elevatórias essencial para saúde pública na prevenção de doenças relacionadas à falta de saneamento básico garantindo a segurança dos cidadãos e a conformidade legal.



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

Foi solicitada a inclusão desses itens no Plano de Contratação Anual de 2024

**III - requisitos da contratação;**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, situada à Avenida Junqueira, nº 1396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7165/2023, a saber:

a - o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7165/2023 e suas alterações.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

As quantidades foram estimadas com base em um levantamento para a manutenção dos trechos, realizado pelo setor de Planejamento e obras do município;

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os fornecedores.

O fornecimento destes produtos tem como objetivo proporcionar materiais duráveis que resistem às condições ambientais adversas, aumentando a vida útil da instalação e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Garantindo assim uma operação mais eficiente e reduzindo custos associados a reparos frequentes, criando uma infraestrutura elétrica robusta, segura e eficiente em espaços públicos, promovendo o funcionamento adequado de equipamentos elétricos e garantindo a segurança e o bem-estar da comunidade do município.



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Item	Quantidade	UN	Descrição	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)
01	500	MT	Cabo flexível 25mm 1Kv PRETO	18,90	9.450,00
02	170	MT	Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL	18,90	3.213,00
03	160	MT	Mangueiras flexíveis c/ guia 3”	10,06	1.609,60
04	2000	MT	Mangueiras flexíveis c/ guia 1”	3,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>20.272,60</b>

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a abertura de pregão eletrônico, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes. Isso favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições vantajosas para a Administração Pública.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os serviços pretendidos.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto, complexo ou perda de economia de escala. Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

O resultado pretendido com a aquisição do objeto pretendido é a compra com melhor qualidade, com maior competitividade, mais econômica a aquisição desses materiais resulta em uma vida útil mais longa da infraestrutura elétrica, reduzindo os custos associados à substituição frequente de componentes. Assim gerando em benefícios tangíveis para a comunidade, além de aperfeiçoar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros ao longo do tempo.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,**



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Junqueirópolis/SP, 11 de março de 2024.



Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção



## TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE CABO FLEXIVEL 25MM 1KV PRETO, CABO FLEXIVEL 25MM 1KV AZUL, MANGUEIRA FLEXIVEL C/ GUIA 3" E MANGUEIRA FLEXIVEL C/ GUIA 1 PARA SER UTILIZADOS EM PRAÇAS, ROTA ECOLOGICA E NA ESTAÇÃO ELEVATORIA DISTRITO IV" MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.**

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

Aquisição de cabo flexível 25mm 1kv preto, cabo flexível 25mm 1kv azul, mangueira flexível c/ guia 3" e mangueira flexível c/ guia 1 para ser utilizados em praças, rota ecológica e na estação elevatória distrito IV" município de Junqueirópolis.

Os quantitativos estão descritos na tabela abaixo;

<b>Ite m</b>	<b>Quantid ade</b>	<b>UM</b>	<b>Descrição</b>
01	500	MTS	Cabo flexível 25 mm 1Kv PRETO
02	170	MTS	Cabo flexível 25 mm 1Kv AZUL
03	160	MTS	"Mangueira flexível c/ guia 3"
04	2000	MTS	"Mangueira flexível c/ guia 1"

O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A aquisição desses itens desempenha um papel fundamental na garantia da segurança pública ao prover uma infraestrutura elétrica segura, minimizando riscos de acidentes e garantindo o fornecimento estável de energia. São essenciais para a instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, melhorando a visibilidade e a segurança nas ruas, praças e rotas ecológicas...

Procedimentos Técnicos Preliminares:

- Foi realizado um levantamento pelo setor de obras do município para identificação da quantidade necessária para a manutenção desses pontos;



- Realização de pesquisa de mercado para identificação de fornecedores confiáveis, com ênfase na relação custo-benefício e na qualidade dos produtos oferecidos;

**c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

Recebimento e inspeção: É realizada uma inspeção para verificar se os materiais estão de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições para uso, qualquer não conformidade o fornecedor é comunicado para correção.

Armazenamento e manuseio: Os materiais são armazenados de forma adequada, em locais seguros e protegidos contra intempéries, garantindo sua integridade até o momento da instalação, O manuseio é feito com cuidado para evitar danos que possam comprometer sua funcionalidade.

Instalação e uso: Durante a instalação, é seguida as instruções do fabricante garantindo que os materiais sejam utilizados de acordo com as normas técnicas e de segurança.

Manutenção e monitoramento: Após a instalação, esses materiais submetidos a um programa de manutenção preventiva para garantir seu bom funcionamento ao longo do tempo, monitorando regularmente o desempenho dos materiais e realizando inspeções periódicas para identificar e corrigir eventuais problemas.

Descarte e reciclagem: Ao final de sua vida útil, os materiais são descartados de forma ambientalmente responsável. O descarte envolve a reciclagem dos materiais para minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, são adotados práticas e processos que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência desde a aquisição até o descarte dos materiais, contribuindo para a operação sustentável.

**d) requisitos da contratação;**

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a abertura de pregão eletrônico, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes. Isso favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições vantajosas para a Administração Pública.

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica. Sendo desnecessária a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos



licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

O objeto será fornecido através de uma entrega única de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito.

Os resultados pretendidos refletem uma abordagem abrangente que não apenas atende às necessidades operacionais, mas também promove eficiência, sustentabilidade e responsabilidade social ao longo de todo o ciclo de vida desses insumos. A implementação dessas medidas contribuirá para uma gestão mais eficiente, econômica e ambientalmente responsável na Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP.

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.

Gestor do Contrato: Gabriel Rodrigues Da Silva

Fiscal do Contrato: Élcio Agnuzzi Mendes

**g) critérios de medição e de pagamento;**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

Item	Quantidade	UN	Descrição
01	500	MT	Cabo flexível 25mm 1Kv PRETO
02	170	MT	Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL
03	160	MT	Mangueiras flexíveis c/ guia 3"
04	2000	MT	Mangueiras flexíveis c/ guia 1"

**j) adequação orçamentária;**

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária:

Conta: 453

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Funcional programática: 15.452.0015.2067

**k) Dos prazos, das condições de execução do objeto da licitação e gestão e fiscalização do contrato**

A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, situada à Avenida Junqueira, nº 1396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7165/2023, a saber:

a - o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7165/2023 e suas alterações.

Junqueirópolis/SP, 11 de março de 2024.

**ÉDER JUNIO DE SOUZA**  
Diretor de Planejamento, Obras,  
Serviços e Manutenção



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

## ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de demonstrativo dos resultados na aquisição de Cabo flexível 25 mm 1Kv PRETO, Cabo flexível 25mm 1Kv AZUL, Mangueiras flexíveis c/ guia 3” e Mangueiras flexíveis c/ guia 1” , necessários para garantir a distribuição eficiente e segura de energia elétrica em áreas públicas, assegurando a integridade dos cabos e reduzindo riscos de danos. As Mangueiras flexíveis com guia 1 e 3 irão ser empregadas para proteger e direcionar cabos elétricos, garantindo uma instalação organizada e segura. E na estação elevatória para proteger cabos elétricos que alimentam bombas, sensores, e outros componentes.

Os riscos da contratação que são significativos envolvem acidentes, tanto pessoais quanto do equipamento que compõe o objeto.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 7182/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Acidentes que gerem a deterioração dos equipamentos e nos operadores, durante o período de locação.	1	4	$4 \times 1 = 4$	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 7182/2023.	baixa

Junqueirópolis/SP, 11 de março de 2024.



**ÉDER JUNIO DE SOUZA**  
Diretor de Planejamento, Obras,  
Serviços e Manutenção



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

Junqueirópolis/SP, 12 de março de 2024.

## OFÍCIO ESPECIAL

Ilma. Senhora

CRISTIANA RIGUEIRA

DD. Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos

Junqueirópolis/SP

Senhora Diretora,

Solicitamos informações sobre a disponibilidade de saldo orçamentário no valor estimado de acordo com a tabela abaixo, para atender a **Aquisição de “Cabo flexível 25 mm 1Kv preto, Cabo flexível 25 mm 1Kv azul, Mangueira flexível c/ 3” e Mangueira flexível c/ guia 1” para utilizar em praças, rotas ecológicas e na estação elevatória distrito IV do município de Junqueirópolis/SP.** Em havendo dotação orçamentária, solicitamos que se faça reserva de dotação no valor indicado a seguir:

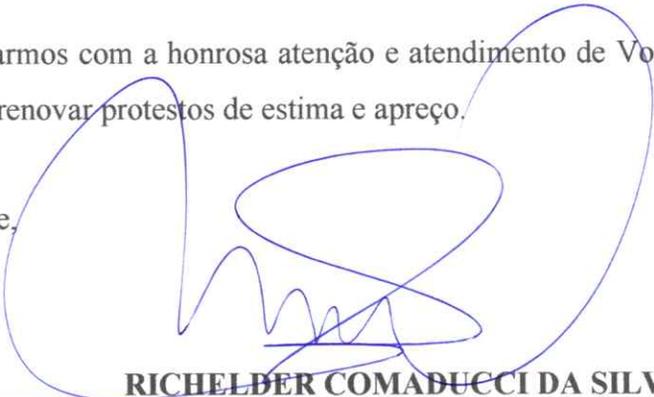
REQUISIÇÃO Nº	FICHA ORÇAMENTÁRIA	OBSERVAÇÃO	TOTAL RS
1303/2024	453		20.272,60
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>20.272,60</b>

Solicitamos por fim, a informação de estar ou não previsto no Plano Plurianual a despesa ora indicada.

Aproveitamos a oportunidade e colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para maiores informações e esclarecimentos julgados necessários.

Certos de contarmos com a honrosa atenção e atendimento de Vossa Senhoria, aproveitamos do ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**RICHELBER COMADUCCI DA SILVA**

Agente de Contratação

☎ 18 3841-9090 🌐 [www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)

📍 Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000



**NOTA DE RESERVA Nº 93**

Data: 14/03/2024  
Processo:  
Ficha: 453  
Interessado: Setor de Licitações  
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL  
Validade:

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão:	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.10.00	DIR. DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS E MANUT
Unidade de Executora:	02.10.01	SETOR DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERV. E MANUTEN
Função/Sub-Função:	15.452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0015	MANUTENÇÃO EM GERAL E SERVIÇOS PARA A CIDADE
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2067	MANUT ATIV PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS E MA
Classificacao Econômica:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:	01.110.0000	GERAL
Valor da Reserva	20.272,60	( vinte e mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos )

Especificação da Despesa:

**Aquisição de "Cabo flexível 25mm 1kv preto, Cabo Flexível 25mm 1kv azul, mangueira flexível c/3" e Mangueira flexível c/ guia 1" para utilizar em praças, rotas ecológicas e na estação elevatória dsitrito IV do Município de Junqueirópolis.**

Reservado nas Cotas:  
3 20.272,60

JUNQUEIROPOLIS, 14 de Março de 2024

AMANDA DIAS FURLAN KATAYAMA  
1SP296005/0-6  
CONTADORA



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

## **CERTIDÃO**

O setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através do Supervisor do Setor de Licitação, o Sr. Richelder Comaducci da Silva, **CERTIFICA** que consultando os Registros Cadastrais do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP e tendo em vista que até a presente data o Portal Nacional de Contratações Públicas não dispõe de meios para cadastro de empresas para consulta, com base no Decreto nº 7235 de 19 de junho de 2023, a qual regulamenta as exclusividades do artigo 49, II da Lei 123/2006, que não detém um mínimo de 03 empresas locais e regionais competitivas cadastradas no ramo de atividade pertinente a presente licitação.

Junqueirópolis/SP, 14 de março de 2024.

**RICHELDER COMADUCCI DA SILVA**

Supervisor do Setor de Licitação



**PORTARIA N.º 10426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- COSME SALVADOR CARVALHO SILVA
- NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA
- RICHELDER COMADUCCI DA SILVA

**Art. 2.º** - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- APARECIDO DONIZETE DA SILVA ESTRADA
- COSME SALVADOR CARVALHO SILVA
- NELSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA
- RICHELDER COMADUCCI DA SILVA
- TALITA DE SOUZA FABIANI TAVARES

**Art. 3.º** - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- ALEXANDRE PERICO JOAQUIM
- CAMILA MARQUETI ROSA GESSER
- EDSON TAKASHI NAKAMURA
- GIOVANNA LEÃO DE SOUZA
- GUILHERME MACHADO BITENCURTI
- IOLANDA BARRETO
- VINICIUS SANTOS GOMES DA COSTA
- VILMA DOS SANTOS CONDE
- WILLIAM DOS SANTOS

**Art. 4.º** - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.



**PORTARIA N.º 10426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Parágrafo Único-** Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Art. 5º** - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores receberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o Artigo 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 79, de 19 de março de 1998.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 9.876 de 23 de janeiro de 2023, nº 10.036 de 14 de abril de 2023 e nº 10.037 de 14 de abril de 2023.

**Art. 7.º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 13 de dezembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**  
Diretora Administrativa

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I e II, segue abaixo:

### **DECLARAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaramos que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e de lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimamos o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valores em R\$

	<b>Especificações</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>A</b>	Superávit/Déficit Financeiro	R\$ 4.394.175,05	R\$ 4.613.883,80	R\$ 4.844.577,99
<b>B</b>	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	R\$ 103.500.000,00	R\$ 108.675.000,00	R\$ 114.108.750,00
<b>C</b>	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	R\$ 107.894.175,05	R\$ 113.288.883,80	R\$ 118.953.327,99
<b>D</b>	Valor da Despesa, conforme estimativa de valor	<b>R\$ 20.272,60</b>	<b>R\$ 20.272,60</b>	<b>R\$ 20.272,60</b>
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,0196%	0,0187%	0,0178%
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	0,0188%	0,0179%	0,0170%

#### **Memórias de Cálculo:**

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: para o exercício de 2023 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA, e para os exercícios de 2024 e de 2025, estima-se um acréscimo na ordem de 5% (cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, em 14 de março de 2024.

**CRISTIANA RIGUEIRA**

Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos

**EDER JUNIO DE SOUZA**

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção



**ASSUNTO:** Abertura de Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico

**SETOR:** Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

**PROCESSO N.º 019/2024**

### PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI N.º 14.133/21. QUESTÕES PRELIMINARES. REQUISITOS LEGAIS DA FASE PREPARATÓRIA – ART. 18. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ART. 18, §1º. TERMO DE REFERÊNCIA – ART. 6º, XXIII. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL – ART. 25. ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO – ART. 92. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Senhor Diretor do Setor de Licitação,

Foi enviada solicitação de abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico, fundada na Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21), objetivando a aquisição de cabo flexível 25mm 1kv preto, cabo flexível 25mm 1kv azul, mangueira flexível c/ 3" e mangueira flexível c/ guia 1", para utilizar em praças, rotas ecológicas e na estação elevatória Distrito IV do município de Junqueirópolis/SP.

O valor estimado da contratação é de R\$ 20.272,60 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais, e sessenta centavos).

Superada a fase preparatória, solicitou-se análise, para abertura de divulgação do edital e prosseguimento do certame.

Foram colacionados ao processo os seguintes documentos: 1) 4 (quatro) cotações de preços e e-mails enviados às empresas do ramo; 2) Justificativa da Escolha dos Fornecedores; 3) Requisição de Compras n.º 1303/2024; 4) Documento de Formalização de Demanda (DFD); 5) Demonstrativo dos Resultados; 6) Estudo Técnico Preliminar; 7) Termo de Referência; 8) Análise de Risco; 9) Nota de Reserva n.º 93; 10) Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro; 11) Certidão do Setor

*mita*



de Licitação acerca da ausência de 3 (três) empresas locais e regionais competitivas cadastradas no ramo de atividade pertinente; 12) Cópia da Portaria n.º 10.426/23, que nomeia agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio para análise e julgamento das licitações realizadas com fundamento na Lei n.º 14.133/21; e 13) Minuta do Edital e seus Anexos, inclusive, Minuta do Termo de Contrato.

Em suma, o relatório. Passo a opinar.

## 1. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

De início, destacamos que a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade, viabilidade orçamentária e tratativas relativas à efetiva aquisição dos bens/prestação dos serviços está a cargo das autoridades municipais, e não da Procuradoria do Município.

Não temos objeção ao objeto licitado, desde que este não esteja atrelado materialmente a outra aquisição/serviço ou obra a ser ou já licitado. A análise, portanto, dar-se-á de maneira eminentemente formal, visto tratar-se de parecer jurídico, de forma que a nós cabe a apreciação das questões atinentes ao Direito.

Assim sendo, a avaliação da correção da formação do valor estimado da contratação (planilhas de média de valores) e os aspectos técnicos (análise de projetos, plantas, descrições pormenorizadas do objeto no termo de referência etc.) não serão por nós avaliados, porque estranhas à expertise jurídica, bem como de responsabilidade de quem os assina.

## 2. DOS REQUISITOS DA FASE PREPARATÓRIA – ART. 18

O art. 18, *caput*, da Nova Lei de Licitações consigna os requisitos que devem estar presentes na fase preparatória do procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações



técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

No caso do presente expediente, verifica-se o seguinte:

- A) Há descrição da necessidade de contratação, contida no item I do Estudo Técnico Preliminar;
- B) Há definição do objeto para o atendimento da necessidade, contida na alínea "a" do Termo de Referência e no item 1 do Edital;
- C) Há definição das condições de entrega e pagamento (item III do Estudo Técnico Preliminar, alíneas "e" e "g" do Termo de Referência, e itens 14 e 15 do Edital);
- D) Há orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, realizado mediante pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei n.º 14.133/21;

*minio*



E) Foi elaborada Minuta do Edital de licitação, bem como Minuta do Termo de Contrato;

F) Consta do Edital a modalidade de licitação adotada (pregão), o critério de julgamento (menor preço por item – subitem 7.20), o modo de disputa (aberto – subitem 7.14), bem como a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

G) Há motivação circunstanciada das condições do Edital no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

H) Foi realizada análise de riscos;

I) Observado o art. 24 desta Lei, mencionou-se no item 6.8 do Edital que os orçamentos ficarão disponíveis para consulta.

No que diz respeito à elaboração do estudo técnico preliminar, os §§1º a 3º do art. 18 dispõem acerca dos elementos que o compõem:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

*Minuta*



IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar elaborado, nota-se que:

- A) Há descrição da necessidade da contratação (item I);
- B) De acordo com o documento foi solicitada a inclusão da contratação no plano de contratações anual (item II);
- C) Os requisitos da contratação foram previstos no documento (item III);
- D) Foram apresentadas estimativas das quantidades para a contratação com base em levantamento para a manutenção dos trechos (item IV);
- E) Há levantamento de mercado, bem como foi realizada estimativa do valor da contratação (itens V e VI);
- F) Há descrição da solução como um todo (item VII);
- G) Foi apresentada justificativa para parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis (item VIII);
- H) Há demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (item IX);
- I) Em relação às providências prévias à celebração do contrato, consta que os servidores estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização (item X);

*Muller*



J) Há afirmação de que não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda (item XI);

K) Quanto à descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, o documento afirma não se aplicar (item XII);

L) Por fim, foi elaborado posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA – ART. 6º, XXIII

Quanto ao termo de referência, é o art. 6º que define os seus requisitos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária; (...)

No caso em análise, do termo de referência verifica-se o que se expõe:

A) Constam a definição e a natureza do objeto, os quantitativos e o prazo de execução, não estando prevista a possibilidade de prorrogação (alínea “a”);

B) Há fundamentação da contratação, consistente na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente (alínea “b”);

*unho*



C) Consta a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (alínea “c”);

D) Constam os requisitos da contratação, os quais também estão previstos no Estudo Técnico Preliminar (alínea “d”);

E) Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (alínea “e”);

F) Consta o modelo de gestão do contrato (alínea “f”). Tal informação também está contida no subitem 14.4 do Edital e na cláusula segunda da Minuta do Contrato;

G) Foram inseridos os critérios de medição e de pagamento (alínea “g”);

H) Quanto à forma e os critérios de seleção do fornecedor, consta que será realizada por licitação na modalidade pregão, sendo o critério de julgamento o menor preço na fase de proposta, com a posterior análise da habilitação (alínea “h”);

I) As estimativas do valor da contratação estão presentes na alínea “i”, as quais encontram foram elaboradas após consulta direta com 4 (quatro) fornecedores;

J) Há previsão de adequação orçamentária, com a indicação da categoria econômica e funcional programática (alínea “j”);

#### 4. DO EDITAL – ART. 25

O edital, por seu turno, nos termos do art. 25 da Nova Lei de Licitações, deverá conter o seguinte:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

*minuta*



§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

No presente caso, o Edital contém as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O valor estimado da contratação é de R\$ 20.272,60 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais, e sessenta centavos). Caso seja considerado de grande vulto, deverão ser adotadas as medidas insertas no §4º do dispositivo ora analisado.

Conforme determina o §7º do artigo mencionado, há disposição acerca do índice de reajustamento do preço, sendo o índice IPCA (item 16.2).

*unilho*



Noutro giro, a modalidade pregão na forma eletrônica, mostra-se, em tese, adequada para reger o certame, sendo modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Sobre as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no regime diferenciado a que alude a LC n.º 123/06, o art. 4º da Lei n.º 14.133/21 dispõe:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Ao ensejo, lembremos os valores da receita bruta anual, para fins de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe o art. 3º da LC 123/06:

CRITÉRIO: RECEITA BRUTA	DEFINIÇÃO	RECEITA BRUTA ANUAL
<b>Microempresa (ME):</b>	Sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados nos órgãos competentes, que afigurem em cada ano calendário...	Igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
<b>Empresa de Pequeno Porte (EPP):</b>	A empresa de pequeno porte não perderá o seu enquadramento se obter adicionais de receitas de	Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$

*milho*



	exportação, até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)	4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)
--	--	--

Veja-se que a Nova Lei de Licitações jamais impediu que microempresas e empresas de pequeno porte participem de licitação. Caso atingidos os limites legais, essas empresas somente participarão em igualdade de condições com empresas que não se enquadram no regime diferenciado de tributação.

A razão de ser da regra ora analisada, caso a micro ou pequena empresa saísse vencedora do certame e supere os limites supra, é o desenquadramento do regime diferenciado de tributação, deixando-se de aplicar os benefícios da LC n.º 123/06. Acerca da temática, o ilustre jurista Marçal Justen Filho<sup>1</sup> ensina:

**O atingimento do limite do valor não implica a vedação à participação do sujeito na licitação. Apenas acarreta o afastamento da incidência do regime preferencial estabelecido. Então, o sujeito poderá disputar a licitação, mas em igualdade de condições com os demais licitantes.**  
(destacamos)

Necessário que o Setor de Licitações certifique-se quanto ao inserto no §2º do dispositivo acima mencionado.

Desde já, asseveramos que a exclusividade de que trata o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06, somente não se aplicará às licitações nas hipóteses previstas no art. 49. Destaque-se que, em âmbito municipal, foi editado o Decreto n.º 7.235/23, o qual regulamentou o inciso II deste último dispositivo no seguinte sentido:

Art. 1º- Para os fins do disposto no artigo 49, II da Lei Complementar Federal 123/2006, considera-se sediada local ou regionalmente as microempresas ou empresas de pequeno porte localizadas no município de Junqueirópolis e/ou nos municípios constantes do Anexo I do presente Decreto que compõem a AMNAP, associação de municípios da qual o município de Junqueirópolis faz parte e a UNIPONTAL, associação de municípios da região de Presidente Prudente que é a sede administrativa regional a que Junqueirópolis pertence.  
§ 1º- **Para que as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam consideradas competitivas, para os fins de art. 49, II, da Lei Complementar Federal 123/2006, há a necessidade de estarem devidamente cadastradas junto ao Município de Junqueirópolis ou no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 92.

*milhões*



**§ 2º- A inexistência de, no mínimo, 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, devidamente cadastradas, nos termos do caput deste artigo, ensejará a realização de licitação sem a aplicação dos benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.** (destacamos)

No caso em exame, há certidão do Setor de Licitação no sentido de que, em consulta aos registros cadastrais daquele setor, não há um mínimo de 3 (três) empresas locais e regionais competitivas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao presente pregão eletrônico. Afirma também que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não dispõe de meios de cadastro de empresas para consulta. Desse modo, possível a abertura de licitação à participação geral.

## 5. DO CONTRATO – ART. 92

De acordo com o art. 92 da Nova Lei de Licitações,

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

*Milho*



- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

*milho*



Em relação à Minuta do Contrato juntada, verifica-se que:

- A) Está descrito na cláusula primeira o objeto licitado;
- B) A cláusula nona prevê a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- C) Há disposição da legislação aplicável à execução do contrato no preâmbulo, bem como quanto aos casos omissos na cláusula décima quarta;
- D) O regime de execução e/ou a forma de fornecimento estão previstas na cláusula segunda;
- E) Também estão presentes nas cláusulas terceira, quarta e quinta, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- F) Em relação aos critérios e à periodicidade da medição, ao prazo para liquidação e para pagamento, e os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, estão discriminadas na cláusula segunda;
- G) Está(ão) indicado(s) na cláusula oitava o(s) crédito(s) pelo(s) qual(is) correrá(ão) a despesa, com a indicação da(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e da(s) categoria(s) econômica(s);
- H) Em relação à repactuação de preços, a cláusula quinta, subitem 5.1, prevê que os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado pela Administração;
- I) Foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (subitem 12.1, alínea "k");
- J) Conforme cláusula décima, não foram exigidas garantias para assegurar a plena execução do contrato;
- K) Foi estabelecido na cláusula décima nona o prazo de garantia de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega;

*Minuta*



L) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, estão regulamentados nas cláusulas décima segunda, décima terceira e sexta;

M) No presente caso, tratando-se de licitação nacional, não se fez necessário fixar condições de importação, data e taxa de câmbio para conversão;

N) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, estão previstas nos subitens 9.2 e 13.1, alínea "j";

O) Está prevista nos subitens 9.3 e 13.1, alíneas "k" e "l", a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

P) O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, está previsto na cláusula segunda;

Q) Por fim, os casos de extinção estão elencados na cláusula sétima.

Em atendimento ao §1º do art. 92, o subitem 20.1 do contrato elege o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do contrato.

Em relação ao §3º, a cláusula quinta do contrato estabelece o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

As demais disposições do art. 92 não se aplicam à presente licitação, por não objetivar prestação de serviços contínuos ou obras e serviços de engenharia.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos



Velloso, no Mandado de Segurança 24.073 DF e no MS 24.631, rel. Ministro Joaquim Barbosa, e súmulas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a seguir mencionados:

MS 24073/DF – “o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa...”

MS 24.631 – “é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.” Rel. Ministro Joaquim Barbosa.

**CONSELHO FEDERAL DA OAB**

Súmula 6 – “Os Advogados Públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipóteses de dolo ou fraude.”

Súmula 7 – “Os Advogados Públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.” (destacamos)

Por fim, vale rememorar que, sob pena de configuração de crime e de ato de improbidade administrativa, o restante do certame deverá observar, rigorosamente, a Lei n.º 14.133/21, bem como os princípios que regem a matéria, notadamente, legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados e, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/21, estas são as considerações da Procuradoria do Município, acerca da fase preparatória do certame, estando o processo em condições de prosseguir em seus ulteriores termos. S.M.J., É o parecer.

Junqueirópolis/SP, 15 de março de 2024.

  
**WILLIAM FERRO DE ASSIS LINS**

**OAB/SP n.º 422.361**